



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.519, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede permissão de uso, a título precário, do bem público constituído como Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por pessoa física, para o evento “Segunda Gala em Prol da Dança”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito por concessão, ou por permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir, de acordo com o disposto no *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, em consonância com o § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo administrar e supervisionar os teatros, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida a permissão de uso, a título unilateral, precário e discricionário, do bem público denominado Teatro



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Municipal Antônio Roberto de Almeida, instalado na Rua Direita, nº 377, Centro Histórico do Município de Santa Luzia, para o evento “Segunda Gala em Prol da Dança (Apresentação de Dança)”, cujo representante é a pessoa física Izabella Lorene Murta Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 095.341.266-08 e no RG-MG 10.467.774.

Parágrafo único. A permissão de uso concedida nos termos deste Decreto tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Segunda Gala em Prol da Dança (Apresentação de Dança)”.

Art. 2º O prazo de duração da permissão de uso será no dia 09 de fevereiro de 2020, das 8h às 21h.

Art. 3º As obrigações da permissionária estão fixadas no Termo de Permissão de Uso celebrado com o Poder Público Municipal para o evento objeto desta permissão de uso.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de uso de que trata o *caput* é parte integrante deste Decreto.

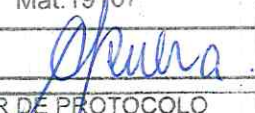
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 04 de janeiro de 2020.


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Ulisses Brasileiro do Couto Filho
Secretário de Cultura
Mat. 32165

ULISSES BRASILEIRO DO COUTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Município de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	05 / Janeiro
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
	
SETOR DE PROTOCOLO	



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

TERMO N°: 002/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-000, Santa Luzia/MG, CNPJ nº. 18.715.409/0001- 50, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**, doravante denominado PERMITENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71 c/c §3º do art. 113, ambos da Lei Orgânica Municipal, e **BELLA ACADEMIA MINEIRA DE DANÇAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 31.149.135/0001-47, neste ato representada por **IZABELLA LORENE MURTA RIBEIRO**, pessoa física, portadora do RG MG-10.467.774, inscrita no CPF: 095.341.266-08 com endereço profissional situado na Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 72, Bairro Centro – Cidade: Santa Luzia – MG, contato: (31) 98787-3444, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Administrativo de Permissão de Uso, celebrado entre as partes supracitadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Termo constitui-se na permissão de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, nº 377, Centro Histórico, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela permissionária, para o evento **“Segunda Gala em Prol da Dança (Apresentação de Dança)”**, cujo representante é a pessoa física **IZABELLA LORENE MURTA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 095.341.266-08;

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
1111-32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

1.2 - Este evento particular será realizado de forma **ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

2.1 - Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de permissão de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2 - Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3 - Destinar o imóvel à realização do evento **“Segunda Gala em Prol da Dança (Apresentação de Dança)”**;

2.4 - Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários, iluminação, pintura, paredes, telhados, vidraças, esquadrias, portas, ralos, pias, azulejos, pisos, fechadura, trincos, torneiras, encanamentos e demais acessórios necessários ao bom funcionamento e em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5 - Observar a lotação máxima do Teatro para a realização do (s) evento (s). Responsabilizar-se por todos os serviços relativos à confecção de convites, controle de portaria e evacuação do espaço do evento;

2.6 - Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, se responsabilizando pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7 - Devolver o imóvel ora permitido ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu, com a consciência do valor histórico que possui o imóvel;

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

2.8 - Fica a PERMISSONÁRIA obrigada ainda a, contratar no mínimo 04 (quatro) brigadistas para acompanharem a realização do(s) evento(s);

2.9 - Comprovar, no ato da assinatura do presente Termo, a quitação de todas as obrigações perante os órgãos de fiscalização;

2.10 - Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Administrativo de Permissão de Uso por prazo determinado possui vigência de 1 (um) dia, contado a partir do dia 09 de fevereiro de 2020 das 08h às 21h;

3.2 - É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta permissão, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas, mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1 - Em se tratando de permissão de uso para realização de eventos com bilheteria paga:

4.1.1 - Em contrapartida à Administração Pública, fica o (a) PERMISSONÁRIO (A) obrigado(a) a efetuar o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total das vendas, a título de contraprestação, nos termos do art. 7º do Decreto nº 3.141, de 28 de julho de 2016;

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

4.1.2 - O pagamento do valor supracitado deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do (s) evento (s), por meio de depósito bancário na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, qual seja:

ITAÚ UNIBANCO S/A
AGÊNCIA: 0625
CONTA CORRENTE: 67.519-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 18.715.409/0001-50

4.1.3 - A apresentação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do(s) evento(s), de borderô devidamente assinado e preenchido, juntamente com o comprovante bancário de depósito e toda documentação hábil à comprovação das informações ali contidas, possibilitando ao PERMITENTE a conferência da prestação de contas;

4.2 - Em se tratando de permissão de uso para realização de eventos com bilheteria gratuita, e não promovido pela municipalidade:

4.2.1 - Em contrapartida à Administração Pública, fica o (a) PERMISSIONÁRIO (A) obrigado (a) a efetuar o pagamento no importe de R\$_____ (valor por extenso), a título de contraprestação;

4.2.2 - O pagamento do valor supracitado deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do (s) evento (s), por meio de depósito bancário na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, qual seja:

ITAÚ UNIBANCO S/A
AGÊNCIA: 0625
CONTA CORRENTE: 67.519-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 18.715.409/0001-50


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

4.2.3 - A apresentação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do (s) evento (s), do comprovante bancário de depósito do valor supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2 - Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta permissão, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O PERMITENTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2 - A presente permissão de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora PERMISSIONÁRIA, ficando reservada ao Município/Permitente a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3 - A PERMISSIONÁRIA não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Permissão de Uso;

6.4 - Fica expressamente proibida qualquer reforma, construção, alteração física ou benfeitoria nos imóveis objeto deste Termo, por se tratar de patrimônio cultural imobiliário tombados pelo Município de Santa Luzia e pelo Estado de Minas Gerais;

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

6.5 - O PERMISSIONÁRIO (A) se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;

6.6 - É terminantemente PROIBIDA a entrada de alimentos perecíveis ou não perecíveis, a entrada de bebidas alcoólicas, bem como a realização de coquetéis nas dependências do Teatro;

6.7 - É terminantemente PROIBIDO fumar nas dependências do Teatro; e

6.8 - O PERMISSIONÁRIO não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1 - Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

7.2 - E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 28 / 01 / 2020

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ulisses Brasileiro do Couto Filho
Secretário de Cultura

ULISSES BRASILEIRO DO COUTO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PERMISSIONÁRIO (A)

NOME: Izabella Lorene Murta Ribeiro

CPF: 095.341.266-08

TESTEMUNHAS:

1 - CPF: 036.185.516-81

2 - CPF: 095.341.276-80

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>06/02/2020</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat.19167</u>
<u></u>
SETOR DE PROTOCOLO